

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br
www.brasiltelecom.com.br/ri/

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ nº 76.535.564/0001-43

NIRE nº 53 3 0000622 9

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2003**

Data e horário: 05 de agosto de 2003, às 14:30 horas.

Local: Na cidade e estado do Rio de Janeiro, Av. Presidente Wilson, 231, 28º andar (parte).

Convocação: Cartas datadas dos dias 24 e 25 de julho de 2003.

Presença: Presentes os seguintes membros titulares do Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. (BT): Eduardo Seabra Fagundes, Eduardo Cintra Santos, Daniela Maluf Pfeiffer, Francisco Ribeiro de Magalhães Filho, Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim, Ricardo Wiering de Barros e Rodrigo Bhering Andrade. Compareceram ainda os membros do Conselho Fiscal convidados, Srs. Gilberto Braga e Jorge Michel Lepeltier.

Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Seabra Fagundes. Secretário: Sr. Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva.

Deliberações:

Ficou decidido pelos conselheiros presentes que a ata será lavrada de forma sumária.

1. Dando início à reunião, a Diretoria da BT apresentou aos conselheiros, proposta de contratação de financiamentos e/ou emissão de títulos. Da mesma forma, a BT solicitou autorização para a negociação das condições e para a concessão de mandato às instituições coordenadoras, para o caso de emissão de títulos mobiliários, formação do pool de bancos na operação do BNDES e para coordenação do pacote de financiamentos do SMP, observadas as condições de mercado na ocasião de cada operação e dentro dos parâmetros explicitados, observadas as condições constantes do documento intitulado "PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES NO PERÍODO DE 2003 A 2008", que também foi apresentado aos conselheiros.

Assim foi aprovada, pela unanimidade dos conselheiros, a proposta da Diretoria da BT para a contratação de financiamentos e/ou emissão de títulos, observadas as condições de mercado na ocasião de cada operação e dentro dos parâmetros explicitados, observadas as condições constantes do documento anexo intitulado "PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES NO PERÍODO DE 2003 A 2008". Foi concedida ainda, autorização para a negociação das condições e para a concessão de mandato às instituições



coordenadoras, para o caso de emissão de títulos mobiliários, formação do pool de bancos na operação do BNDES e para coordenação do pacote de financiamentos do SMP, observadas as condições de mercado na ocasião de cada operação e dentro dos parâmetros explicitados, observadas as condições constantes do documento anexo intitulado "PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES NO PERÍODO DE 2003 A 2008".

Caso as instituições financiadoras e/ou as autoridades competentes exijam que os termos e condições do financiamento sejam objeto de detalhamento, tal detalhamento deverá retornar para o Conselho de Administração para o cumprimento da exigência.

2. Passando ao assunto seguinte, a Diretoria apresentou aos conselheiros, proposta referente à prestação, pela BT, de garantias reais, fidejussórias ou qualquer outra garantia que se fizer necessária para financiamentos que sejam por ela contratados para execução do Plano de Negócios, mediante abertura de crédito fixo, em favor de empresas em que BT participe, tudo conforme detalhamento constante do documento, que também foi apresentado aos conselheiros, intitulado "PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS ENTRE A BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. E BRASIL TELECOM S.A. E DESTA ÚLTIMA PARA SUAS PARTICIPADAS - PERÍODO DE 2003 A 2008".

Assim foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Diretoria da BT para a prestação, pela Brasil Telecom S.A., de garantias reais, fidejussórias ou qualquer outra garantia que se fizer necessária para financiamentos que sejam por ela contratados para execução do Plano de Negócios, mediante abertura de crédito fixo, em favor de empresas em que a Brasil Telecom S.A. participe, tudo conforme detalhamento constante do documento intitulado "PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS ENTRE A BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. E BRASIL TELECOM S.A. E DESTA ÚLTIMA PARA SUAS PARTICIPADAS - PERÍODO DE 2003 A 2008".

A remuneração das garantias será estipulada nas bases usuais de mercado do equivalente a 0,75% ao ano, do valor das garantias efetivamente constituídas.

Os prazos podem ser de até 10 anos, e deverão refletir o casamento entre o vencimento das obrigações assumidas e suas respectivas garantias.

Caso as instituições financiadoras e/ou as autoridades competentes exijam que os termos e condições da garantia sejam objeto de detalhamento, tal detalhamento deverá retornar para o Conselho de Administração para o cumprimento da exigência.

3. Dando continuidade aos trabalhos, a Diretoria da BT apresentou proposta para efetuar, com base no artigo 1º da Instrução CVM nº 10/80 e suas alterações posteriores, no § 1º, alínea "b", e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, e no artigo 24, VI, do Estatuto Social da Companhia, a aquisição pela BT de ações preferenciais de sua emissão, para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, conforme proposta do Comitê de Recompra de Ações em reunião realizada em 18 de julho de 2003.

Foi então aprovada, por unanimidade, a proposta da Diretoria da BT para efetuar, com base no artigo 1º da Instrução CVM nº 10/80 e suas alterações posteriores, no § 1º, alínea "b", e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, e no artigo 24, VI, do Estatuto Social da Companhia, a aquisição pela BT de ações preferenciais de sua emissão, para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, conforme proposta do Comitê de Recompra de Ações em reunião realizada em 18 de julho de 2003. A aquisição será realizada de acordo com os seguintes termos e condições:

- A aquisição tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis para investimento, oriundos da conta "Outras Reservas de Capital";

- Poderão ser adquiridas pela Companhia, para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, ações preferenciais de sua emissão até atingir a quantidade de 18.078.192.282 (dezoito bilhões, setenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e duas) ações preferenciais em tesouraria, que corresponde ao limite de 10% (dez por cento) das ações preferenciais em circulação no mercado. A Companhia tem 5.175.010.503 (cinco bilhões, cento e setenta e cinco milhões, dez mil, quinhentos e três) ações preferenciais em tesouraria na data de 24 de julho de 2003;
- A aquisição vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 06 de agosto de 2003;
- De acordo com o artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80, existem 188.732.280.665 (cento e oitenta e oito bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco) ações em circulação no mercado na data de 24 de julho de 2003, sendo 7.950.357.847 (sete bilhões, novecentos e cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete) ações ordinárias e 180.781.922.818 (cento e oitenta bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito) ações preferenciais;
- As operações de aquisição e/ou alienação dessas ações serão realizadas a preço de mercado e intermediadas pelas corretoras Unibanco CVM S.A., com sede na Rua da Quitanda, 157/3º andar, São Paulo – SP, CEP 01.012-010; Itaú CV S.A., com sede na Rua Boa Vista, 185/3º andar, São Paulo – SP, CEP 01.014-001; e Credit Suisse First Boston S.A. CTVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064/13º andar, São Paulo – SP, CEP 01.451-000.

A aquisição de ações será conduzida pela Diretoria da BT, estando sujeita às diretrizes emanadas da Reunião do Comitê de Recompra de 18 de julho de 2003, cuja Ata será arquivada na sede da BT e acatadas pelo Conselho de Administração da BT.

O conselho solicitou que o Comitê de Recompra se reúna oportunamente para avaliar o desempenho do programa em curso, bem como eventuais alternativas para implementação de novos programas, a serem apresentados e recomendados ao conselho.

4. Ainda, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a alienação de bens integrantes do ativo da BT, conforme proposta apresentada pela Diretoria.

5. Finalmente, tratando-se do último item da ordem do dia, foi apresentada proposta de convocação e realização de Assembléia Geral Extraordinária para tratar da inclusão de novo capítulo (“Disposições Gerais”) no Estatuto Social da Companhia.

Foi aprovada, por unanimidade, a convocação e realização de Assembléia Geral Extraordinária para tratar da inclusão de texto no capítulo (“Conselho de Administração”) e no capítulo (“Disposições Gerais e Transitórias”) no Estatuto Social da empresa, conforme segue:

Art. 28-A – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (ii) tenham interesse conflitante com a Companhia.

§ 1º - O membro do Conselho de Administração indicado por sociedade signatária de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia que com ela se encontre, direta ou indiretamente, em situação de concorrência, ficará impedido de votar nas matérias que, pela situação de concorrência, impliquem conflito de interesses.

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho declarar suspenso o voto do conselheiro impedido.

e capítulo ("Disposições Gerais e Transitórias")

Art. 47 - Os órgãos sociais tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a companhia fique impedida, por violação do disposto no artigo 68 da Lei nº 9.472, de 16.07.97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

§ 1º - A companhia não registrará a aquisição de ações de sua emissão que concorra para criar o impedimento de que trata este artigo.

§ 2º - O acionista que, em razão da sua titularidade de ações, concorrer para o impedimento de que trata este artigo, é obrigado a não exercer o direito de voto na situação de impedimento, sem prejuízo das atribuições da Assembléia Geral previstas no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

As propostas e os documentos apresentados nesta reunião pela Diretoria da BT estão assinados pelo Presidente e secretário (a) da reunião, e serão arquivadas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2003.

Eduardo Seabra Fagundes
Presidente da Reunião

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Secretário da Reunião